



TERMO ADITIVO

(Processo Administrativo nº 292/2022 - ID CidadES: 2022.033E0700001.16.0003)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA TECPRIINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IRUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TECPRIINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.057.742/0001-56, sediado na Rua João Túlio Constantino, S/N - Bairro: Centro, na cidade Guaçuí, CEP: 29.560-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por José Roberto Rocha Camillato, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, conforme decidido no Processo 1Doc nº 6.701/2025, decorrente da Adesão nº 005/2022 a Ata de Registro de Preços nº 0118/2021 do Pregão Presencial nº. 042/2021 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste termo aditivo o valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais), conforme descrito na Cláusula terceira do Contrato nº 043/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE XEROX	UND.	1.980.000,00	0,042	83.160,00





<p>NOVA - Locação de impressora copiadora nova de primeiro uso de no mínimo 40 páginas por minuto, que suporta alta tiragem, toner com autonomia mínima de 10.000 páginas, que realize impressão e cópias em frente e verso automaticamente. Unidade de cilindro foto condutor com no mínimo 10.000 páginas de autonomia. Gaveta para no mínimo 250 folhas padrão, que tenha possibilidade de controle de página, tendo usuário e senha. O fornecimento de equipamento, peças, assistência técnica, suprimentos originais (exceto papel). Tendo um prazo médio de atendimento de 6 a 8 horas útil, não podendo ultrapassar 10 horas úteis. Para impressão de até 330.000 páginas mês, compartilhada entre todas as máquinas do contrato.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação discriminada:

Unidade Orçamentária: 000001 – Subsecretaria Administrativa, 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos gerais – Ficha 24 – 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, com vigência de 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.





CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Irupi/ES, 19 de novembro de 2025.

Paulino Lourenço da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TECPRIINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

José Roberto Rocha Camillato - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

